



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023 – Processo Administrativo nº 1382/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, com sua homologação disponível no portal www.gov.br/compras, processo administrativo nº 1382/2023, RESOLVE Registrar os preços da empresa **F N SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.708/0001-70, com sede à Avenida Avicenia, 18 – Loja 13 – Térreo – Calhau – São Luiz/MA – CEP 65071-370 - telefone(s) (98) 99189-4125 (98) 98883-8346 - e-mail(s) fnconsltoriama@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, Fatiana Nascimento Silva, portador do RG nº 030.421.012.005-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 601.898.453-92, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos audiovisuais para atendimento das necessidades do Coren-SP Educação e Gerências de Comunicação do Coren-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Marca e Modelo	Qtde registrada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
03	SmartTV 60" com 3 portas HDMI Tela: - Tamanho da tela: 60" - Resolução mínima: 3.840 x 2.160 - Frequência: 60 Hz Conectividade: - HDMI: 3 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0 - Ethernet (LAN): Sim - Wi-fi: Sim (WIFI5) - Entrada de Composto (AV): 1 - HDMI Quick Switch: Sim - eARC: Sim - Anynet+ (HDMI-CEC): Sim - USB: 2 - Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): Não - HDMI A / Return Ch. Support: Sim - Saída de Áudio Digital (Óptica): 1 - Bluetooth: BT 4.2 <u>Marca(s)/Modelo(s) de referência:</u> Samsung 60AU7700.Garantia mínima de 12 (doze) meses, vinculada ao Termo de Garantia, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.	SAMSUNG 60AU7700 GXZD	10	UNIDADE	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/04/2023 a 23/04/2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.7.2. A pedido do fornecedor.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

FN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Fatiana Nascimento Silva
Representante Legal